



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO MARANHÃO  
DIREÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS  
PROGRAMA CULTURA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E  
COLETIVOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATUAREM NO “PROJETO BALAIÓ DE  
SOTAQUES” NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU- MIRIM/MA.**

**Nº 15/2019**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Maranhão**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio Sesc Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II – CEP 65075-650, São Luís-MA, inscrito no CNPJ 04.155.096/0001-18, torna público, para conhecimento dos interessados o presente Edital Credenciamento de grupos e coletivos artístico-culturais, tais como: **Grupos de Bumba-meu- boi (sotaques variados) locais e Regionais, Grupos de danças típicas juninas locais e Regionais, Artistas e grupos musicais locais (com repertório junino)** com inscrições no período de **02 a 15 de abril de 2019** para atuarem no Projeto Balaio de Sotaques de Itapecuru-Mirim, do Programa Cultura.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.sescma.com.br/editais](http://www.sescma.com.br/editais)

Demais informações serão fornecidas pelo telefone (98) 3463-1200 e/ou (98) 98893- 0336.

Itapecuru Mirim - MA, 02 de abril de 2019.

Darlise Ramos Serra de Carvalho  
Direção Regional em exercício

## 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E DO OBJETO

**1.1 BALAIO DE SOTAQUES:** visa o desenvolvimento de ações culturais que contribuam para a fomentação, difusão e valorização da cultura popular maranhense. Será realizado nos meses de maio e junho de 2019;

### 1.2 CONSTITUI OBJETO DESTA EDITAL A INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS:

#### A) GRUPOS DE BUMBA-MEU-BOI:

**1. Boi de Orquestra** - caracteriza-se por seus instrumentos como banjo, clarinete, piston e bumbo com um forte apelo popular pela variedade de cores, indumentárias e sonoridade de seus instrumentos. Com repertório autoral para apresentação de no mínimo 45 min. e máximo de 1h; Com no mínimo 70 componentes;

**2. Boi Alternativo** - marcado pelo ecletismo através da utilização de elementos musicais e estéticos dos variados sotaques do Bumba-meu-boi. Com repertório autoral para apresentação de no mínimo 45 min. e máximo de 1h. Com no mínimo 70 componentes;

#### B) GRUPOS DE DANÇAS:

**1. Tambor de Crioula** - dança de origem africana em louvor a São Benedito, marcada pelo ritmo da musicalidade de três tambores: pequeno, médio e grande; tocado pelos homens e dançado pelas mulheres denominadas coreiras-vestidas de saia rodada com estampa em cores vivas e blusas rendadas de cor branca com colares, pulseiras e torço colorido na cabeça. Com repertório autoral para apresentação de no mínimo 30 min e máximo de 45 min. Com no mínimo 30 integrantes;

**2. Quadrilha junina caipira** - considerada em sua origem dança típica da nobreza, caiu nas graças do nosso povo animado e festeiro. No Nordeste a quadrilha tem predominância na dança com características caipiras, matutas retratando o cotidiano de pessoas que moram na roça e têm costumes muito pitorescos. Com repertório autoral para apresentação de no mínimo 30 min e máximo de 45 min. Com no mínimo 20 pares;

**3. Dança do Coco:** tem sua origem no canto de trabalhadores nos babaçuais do interior do Maranhão. É uma dança de roda cantada, com acompanhamento de pandeiros, ganzás, cuícas e das palmas dos que formam a roda. Com repertório de domínio público ou autoral para apresentação de no mínimo 30 min e máximo de 45 min. Com no mínimo 30 integrantes;

**4. Dança do Lelé** – característica do Maranhão, na região do Munim, particularmente nos municípios de Rosário (povoado de São Simão), a Dança do Lelé guarda em muitas de suas características os traços das danças de salão trazidas para o Brasil pelos povos ibéricos. É dançada em pares, dispendo-se em duas filas, uma de homens e outra de mulheres; Com repertório de domínio público ou autoral para apresentação de no mínimo 30 min e máximo de 45 min. Com no mínimo 30 integrantes;

**5. Dança Portuguesa** - uma das heranças deixadas pelos nossos colonizadores. Utilizam roupas típicas, decoradas com bordados ricamente elaborados. As mulheres usam meias, lenços e leques, enquanto os homens usam como adereços chapéus e luvas. Os pares

dançam ao som de fados e viras. Com repertório de domínio público ou autoral para apresentação de no mínimo 30 min e máximo de 45 min. Com no mínimo 20 pares;

**6. Cia de Danças Alternativas** - apresentam diversos ritmos e estilos da cultura popular maranhense do período junino, expressos nas várias linguagens artísticas, com referências estéticas da Cultura popular. Com repertório de domínio público ou autoral para apresentação de no mínimo 30 min e máximo de 45 min. Com no mínimo 30 integrantes;

**7. Cacuriá**- dança de roda, sensual e animada por instrumentos de percussão, tem origem na festa do Divino Espírito Santo, os instrumentos são as caixas que acompanham a dança, animada por um cantor, cujos versos de improviso são respondidos por um coro formado pelos brincantes. Com repertório autoral ou de domínio público para apresentação de no mínimo 30 min e no máximo 45m. Com no mínimo 20 pares;

## 2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

**2.1** Serão aceitas inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas, residentes no Estado do Maranhão que atendam às especificações, requisitos e critérios deste edital.

**2.2** A documentação necessária para inscrição compreende:

### a) PESSOA FÍSICA:

- Cópia da identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do NIT/PIS/PASEP;
- Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias), em nome da pessoa física participante ou de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;
- Cópia do comprovante de conta bancária (se houver).

### b) PESSOA JURÍDICA E MEI:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Certidão de Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);
- Cópia da Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Carta de Representação Legal (somente os casos em que o grupo artístico não disponha de CNPJ e solicite a uma empresa para representá-lo juridicamente).

**Obs.: O CNAE** (Código Nacional de Atividades Econômicas) deve estar em conformidade com os serviços artísticos sugeridos na proposta.

Sugestão de links para emissão das certidões:

- Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSeqVia/NICertidaoSeqVia.asp?Tipo=1>

- Certidão Regularidade do FGTS

<http://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- CNPJ

[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

c) **Ficha de inscrição padrão preenchida e assinada (Anexo 1)**

d) **Proposta de serviço artístico** - impressa e apenas no caso de pessoas jurídicas, deve estar em papel timbrado da empresa. No corpo do documento deve constar uma breve apresentação dos serviços a serem realizados, descrição e valor dos serviços conforme edital, validade da proposta, período de execução do serviço, data de emissão da proposta, forma de pagamento conforme descrição do anexo 02, deste edital, e assinatura do proponente. **(Anexo 2)**

e) **Portfólio artístico** com repertório, que deverá conter:

- Histórico ou currículo artístico do grupo/ artista / coletivo (máximo 2 folhas)
- Release do(s) trabalho(s) (no máximo 2 folhas)

f) **Carta de representação legal da empresa. (Anexo 03)**

g) **Cópias dos documentos de Pessoa Física ou Jurídica**

2.3 Os proponentes devem entregar as documentações referente à inscrição, no período de **02 a 15 de abril, horários das 9h às 12h e das 14h às 17h**, em envelope lacrado, na **Unidade Sesc Itapecuru, localizada à Br-222, s/nº, Roseana Sarney, CEP 65.485-000 – Itapecuru Mirim – MA. Telefone: (98) 3463-1200.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os grupos oriundos de outras Cidades do Estado do Maranhão interessados em participar, deverão enviar suas inscrições impressas pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para:

**PROJETO BALAIÓ DE SOTAQUES 2019**

**Unidade Sesc Itapecuru, localizado a Br-222, s/nº, Roseana Sarney, CEP 65.485-000 – Itapecuru Mirim – MA, Telefone: (98) 3463-1200,**

2.4 O Sesc não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada. Caso seja comprovada alterações de documentos a empresa/artista/grupo será suspenso de participar dos Editais de Credenciamento do Sesc por até 02 (dois) anos;

2.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, incluindo falta de energia, problemas com provedores de Internet, dentre outros, cabendo única e exclusivamente ao Sesc prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste edital;

2.6. Serão cadastrados somente os interessados que atenderam a todas as exigências contidas neste edital, com idade superior a 18 anos.

2.7 Participarão das programações os artistas/grupos folclóricos credenciados por este edital que atenderem a todas as exigências de contratação, conforme item nº 2;

2.8 Não poderão participar do edital nem contratar com o Sesc, dirigentes ou empregados da entidade.

### **3. DOS CRITÉRIOS**

Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma curadoria, composta por corpo técnico do Setor de Cultura do Sesc, conforme as seguintes atribuições:

- I - Receber e analisar todos os portfólios, a partir dos critérios de cadastramento constantes no item 3;
- II - Analisar a viabilidade de execução das propostas artísticas considerando as especificidades da programação;
- III - Elaborar parecer técnico justificando o cadastramento dos artistas /grupos/ coletivos e apresentar lista de cadastro reserva.

3.1 As propostas recebidas serão analisadas sob os seguintes critérios:

I – Qualidade artística e reconhecimento cultural da proposta, verificável com apresentação do histórico, fotos e demais registros;

II – Clareza, organização e apresentação de documentações e portfólio;

III - Indumentária, figurinos, adereços e evolução coerentes com a tradição e a proposta cultural apresentada, verificável com a apresentação de fotos, DVD, links, portfolio ou currículo histórico, etc;

IV - Tradição, conforme os anos de existência do grupo, comprovável com a apresentação de histórico, acompanhado de registros, releases, folhetos, etc;

V - Concepção artística, envolvendo desempenho e empatia com o público, verificável com apresentação do material em vídeos, links, (DVD) e outros;

#### **4. DA REMUNERAÇÃO**

**4.1 GRUPOS DE BUMBA-MEU-BOI** - Grupos com repertório autoral para apresentação na Unidade Sesc Itapecuru. Com no mínimo 70 componentes, com duração mínima de 40 min e máxima de 60 min.

- 1.Boi de Orquestra;
- 2.Boi Alternativo.

##### **4.1.1 GRUPOS DE BUMBA-MEU-BOI DO MUNICÍPIO ITAPECURU-MIRIM E MUNICÍPIOS VIZINHOS**

- **Até R\$ 3.000,00 (três mil reais)** - Grupo Tradicional com qualidade artística comprovada, reconhecimento de sua trajetória no Estado, excelência artística e autenticidade;

##### **4.1.2 GRUPOS DE BUMBA-MEU-BOI DA CAPITAL E OUTROS MUNICÍPIOS**

- **Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**-Grupo Tradicional com qualidade artística comprovada, reconhecimento de sua trajetória no Estado, excelência artística, autenticidade, mérito, preservação à tradição e relevância histórica (tempo de atuação e reconhecimento de sua trajetória);

##### **4.2 GRUPOS DE DANÇAS DO MUNICÍPIO ITAPECURU-MIRIM E MUNICÍPIOS VIZINHOS**

- Para apresentações com duração mínima de 30 min e máxima de 45 min.

**4.2.1 Quadrilhas (estilizadas)** com no mínimo 20 pares, passos coreografados, figurinos trabalhados com brilho, e cenários; com apresentação de no mínimo 30min e máximo de 45 min.

- **Até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

**4.2.2 Quadrilha caipira** (com no mínimo 20 pares); **Carimbó** (com no mínimo 30 integrantes); **tambor de crioula** (com no mínimo 30 integrantes) e **Dança do Lili** (com no mínimo 30 integrantes).

- Até R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**4.2.3 Danças alternativas**, com no mínimo 30 integrantes, apresentando diversos ritmos e estilos da cultura popular maranhense do período junino: como reisado, xaxado, cacuriá, dança do boiadeiro, dança do coco, maculelê, dança portuguesa e etc.

- Até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**4.2.4 GRUPOS DE DANÇAS DA CAPITAL E DE OUTROS MUNICÍPIOS** - Para apresentações com duração mínima de 30 min e máxima de 45 min.

- Até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)- Grupo de dança folclórica e tradicional com experiência de no mínimo 10 anos de atuação no cenário da cultura local, repertório autoral, indumentárias típicas e preservação das raízes da cultura popular maranhense, relevância histórica (tempo de atuação e reconhecimento de sua trajetória);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por ocasião do pagamento, sobre os valores incidirão impostos legais: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda [conforme tabela vigente] PIS, COFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc encaminhará comprovação da retenção dos mesmos.

## **5. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO**

**5.1. A divulgação do resultado** será realizada dia **14 de maio 2019** no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br);

**5.2.** A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, conforme item "1.2" para prestação de serviços, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, disponibilidade financeira e orçamentária do Sesc Maranhão;

**5.3.** Os grupos credenciados serão convocados para compor a programação mediante os seguintes aspectos:

- a) Grupos mencionados com avaliações positivas, em pesquisa de satisfação junto ao cliente Sesc;
- b) Adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturais que não comprometam a integridade dos espaços e do público;
- c) Performance e repercussão dos grupos, em relação à projeção de metas e objetivos do projeto;
- d) Possibilidades de negociação referente a cachês, horário de apresentação, disponibilidade de agenda, entre outros;

**5.4.** O ato de convocação se dará por e-mail ou outro meio que o Sesc/MA entender apto e conterà, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s) serviço(s), valor da contratação, etc;

**5.5.** A contratação dos prestadores de serviço credenciados será efetivada mediante a análise e entrega de documentação solicitada pelo contratante, atendendo aos normativos da instituição e objetivos do projeto;

**5.6.** Os artistas e grupos credenciados e convocados por este edital poderão ser chamados para atuar em mais de um projeto, conforme demanda desta instituição;

**5.7.** Caso o artista/grupo convocado não compareça ao Sesc no Maranhão/local e data/prazos informados para as providências de contratação, decairá o direito de prestar o serviço, independente da notificação.

**5.8.** A execução do serviço somente será autorizada após assinatura do **termo de compromisso e autorização de uso de imagem, declaração de cessão direitos musicais** em conformidade com suas cláusulas;

**5.9.** É vedada a cessão, transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto;

**5.10.** A assinatura do **termo de compromisso, autorização de imagem, declaração de cessão direitos musicais** será realizada pelo responsável legal do grupo artístico que apresentará a documentação que comprove;

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS FUNCÕES DOS CREDENCIADOS**

**6.1** Cumprir rigorosamente os prazos para a realização dos eventos;

**6.2** Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta artística solicitada pelo Sesc;

**6.3** Garantir a boa qualidade dos serviços;

**6.4** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

**6.5** Caberá ao credenciado, providenciar o material cênico e técnico específico de sua apresentação com exceção da estrutura técnica de base (iluminação, sonorização e palco), a qual será fornecida pelo Sesc;

**6.6** Comparecer aos locais de apresentação nos dias e horários determinados com antecedência para providências referentes à montagem e demais orientações;

**6.7** Conceder entrevistas para divulgação do projeto para o qual foi convocado nos canais de comunicação, quando acertado com a produção executiva do evento;

**6.8** São de responsabilidade dos credenciados as despesas referentes ao deslocamento do material cênico, bem como despesas com alimentação (almoço, lanche e jantar) e liberações referentes ao SBAT e ECAD.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** As notas fiscais deverão ser emitidas após a prestação dos serviços, conforme orientações de funcionários do Sesc;

**7.2** O contratado deverá apresentar nota fiscal eletrônica e **recibo em papel timbrado** com CNPJ (em caso de pessoa jurídica) constando o valor líquido do cachê, sem assinatura do proponente;

**7.3** O Sesc no Maranhão efetuará o pagamento via depósito bancário na conta do prestador de serviço ou cheque nominal. Na nota fiscal a discriminação do serviço prestado deverá corresponder exatamente à descrição fornecida pela produção executiva do evento. Qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção.

## **8. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

**8.1.** A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática do Sesc /MA, por meio das informações a serem relatadas pelo gestor do projeto. A avaliação é condicionante para que o artista/grupo esteja apto a novas convocações.

### **8.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:**

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do Sesc MA e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral deste edital e Termo de Compromisso;
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão registrados contra os proponentes selecionados para atuação no projeto todos os fatos e falta de caráter administrativo, comercial ou técnico, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de compromisso e neste edital.

**9.1** O descumprimento das especificações e responsabilidades de cada prestador influenciará na avaliação do serviço, podendo ser excluído do credenciamento nos seguintes casos:

- Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- Execução do serviço em desacordo com o previsto no termo de compromisso e orientações dos funcionários do Sesc responsáveis por cada projeto;
- Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O referido Credenciamento por este edital não gera para o Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional no Maranhão a obrigação de contratação, ficando esta, condicionada a definição de necessidade e conceitos artísticos dos referidos projetos e do Sesc no Maranhão;

**10.2.** O Sesc no Maranhão poderá alterar ou revogar o presente edital, a qualquer tempo, desde que justificadamente;

**10.3.** Os proponentes cadastrados para os projetos ao assinarem o termo de autorização de uso de imagem, estará permitindo ao Sesc no Maranhão o direito de utilizar a imagem/nome do artista/grupo em anúncios, folders, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais;

**10.4.** As solicitações de esclarecimentos deverão ser realizadas pelos interessados neste edital no prazo de inscrição estabelecido;

**10.5.** O Serviço Social do Comércio – Sesc no Maranhão tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar grupos/artistas ou contratar trabalhos que não atendam ao perfil dos projetos;

**10.6.** A vigência do credenciamento é até 30 dezembro de 2019, podendo a sua duração ser prorrogada considerando necessidades do Sesc no Maranhão;

**10.7.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da definição do Credenciamento, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dele decorrentes;



**10.8.** Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada conforme necessidade de cada projeto e do Sesc no Maranhão, observando os documentos para contratação.

**10.9.** Os casos omissos e controversos neste Edital serão apreciados e resolvidos pelo Sesc no Maranhão, não cabendo recursos das decisões.